



DECRETO Nº 5.150 , DE 12 DE MARÇO DE 2012.

PRORROGA O PRAZO PARA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANEAP, FIXADO NO DECRETO Nº 5.134 DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO, Prefeito Municipal de Cuiabá – MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 5.264, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de ampliar o atendimento dos usuários do serviço prestado pela Companhia Municipal de Saneamento – SANEAP que desejam quitar seus débitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 24/03/2012 o prazo para quitação de débitos perante a Companhia de Saneamento da Capital – SANEAP previsto no art. 1º do Decreto nº 5.134, de 26 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 12 de MARÇO de 2012.

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO

Prefeito Municipal